



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.434/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Senhora **GENI GOMES DA SILVA**, um lote de terreno, determinado pelo nº 08, da Quadra nº 01, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., com a seguinte descrição:
Medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de frente aos fundos em ambos os lados com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), limitando-se:
FRENTE : para a Rua Augusto Cezário da Fonseca;
FUNDOS : com o lote nº 10
À DIREITA : com o lote nº 07;
À ESQUERDA: com o lote nº 09.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Cruzeiros Reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de junho de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

